

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3} + V_{C_4} + 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

T_{Cd} : média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLPgás}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} - fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,77890	0,02080	0,04770	0,04900	0,02020
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,88280	0,03550	0,01810	0,01100	0,01030
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75960	0,11930	0,05470	0,02630	0,01760
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,76560	0,07470	0,06100	0,03970	0,02320
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,78130	0,10840	0,05370	0,02770	0,01970
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73680	0,11700	0,06090	0,03580	0,01480
Aracua	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aracanga	0,71110	0,11200	0,03480	0,01500	0,00690
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,45840	0,20430	0,16220	0,10620	0,03990
Asa Branca	0,69321	0,09454	0,09039	0,07103	0,04094
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atapu	0,52075	0,08120	0,05067	0,02548	0,01795
Atum	0,82681	0,06435	0,04647	0,02700	0,01311
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,75700	0,10120	0,08130	0,03660	0,01254
Baúna	0,73500	0,06710	0,11290	0,06140	0,00810
Benfica	0,57993	0,12068	0,09947	0,10473	0,07268
Berbigão	0,63126	0,16171	0,10430	0,03920	0,01905
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,69321	0,09454	0,09039	0,07103	0,04094

Boa Vista	0,57993	0,12068	0,09947	0,10473	0,07268
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,77729	0,07302	0,05585	0,03426	0,02024
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Búzios	0,56562	0,08965	0,05118	0,02217	0,00979
Caboclinho	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
Caçã	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,67839	0,12710	0,09390	0,05659	0,03473
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,83990	0,07550	0,03070	0,01490	0,02620
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,57993	0,12068	0,09947	0,10473	0,07268
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,72940	0,11220	0,06560	0,05130	0,02150
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Carmópolis Noroeste	0,82320	0,09630	0,03880	0,01750	0,00920
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,78130	0,00150	0,00000	0,00000	0,00000
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460

Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70800	0,11410	0,03070	0,01400	0,00710
Curimã	0,82681	0,06435	0,04647	0,02700	0,01311
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,82681	0,06435	0,04647	0,02700	0,01311
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,90350	0,03970	0,02490	0,01080	0,00530
Fazenda Matinha	0,82050	0,08340	0,02730	0,01340	0,01300
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,84250	0,09540	0,01740	0,00790	0,00770
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,81640	0,09390	0,03580	0,02000	0,01200
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,81180	0,09380	0,03510	0,01440	0,00900
Galo de Campina	0,86750	0,03158	0,01920	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Graúna	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180

Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Japuaçu	0,6715	0,1303	0,0874	0,0476	0,0349
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,82720	0,06540	0,03600	0,02230	0,03580
Lamarão	0,84139	0,08068	0,0325	0,01508	0,01564
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,69321	0,09454	0,09039	0,07103	0,04094
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,67839	0,12710	0,09390	0,05659	0,03473
Lorena	0,76664	0,08688	0,06022	0,04544	0,02862
Lula	0,75182	0,11243	0,04947	0,01697	0,00488
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,7317	0,1413	0,073	0,0342	0,0062
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,7679	0,12862	0,04345	0,0205	0,01672
Mapele	0,8545	0,0897	0,025	0,01	0,011
Marimbá	0,7232	0,138	0,084	0,0292	0,0117

Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,65920	0,12500	0,09940	0,04470	0,04590
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,81540	0,08030	0,04110	0,02280	0,01670
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Mato Grosso Noroeste	0,71660	0,05820	0,09190	0,07530	0,03680
Mato Grosso Norte	0,93290	0,01290	0,01520	0,01710	0,00940
Mato Grosso Sudoeste	0,79510	0,03090	0,05970	0,05660	0,03920
Mato Grosso Sul	0,92650	0,01110	0,00960	0,00990	0,00670
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,93230	0,03820	0,01270	0,00580	0,00500
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,93975	0,03033	0,01185	0,00582	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270
Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Papa-Terra	0,82180	0,05540	0,04330	0,03040	0,04090
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,78130	0,10840	0,05370	0,02770	0,01970
Pilar	0,76560	0,07470	0,06100	0,03970	0,02320
Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,95043	0,01294	0,01207	0,00349	0,00869
Poço Xavier	0,69321	0,09454	0,09039	0,07103	0,04094

Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,46551	0,14315	0,18539	0,10489	0,05445
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,56605	0,13200	0,13623	0,10335	0,04735
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,7032	0,0313	0,0727	0,0787	0,0382
Rio do Bu	0,68740	0,09880	0,10710	0,05750	0,02580
Rio dos Ovos	0,7753	0,0673	0,0477	0,0222	0,0136
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,929	0,0229	0,0086	0,0051	0,0028
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,79850	0,09850	0,04080	0,02270	0,01940
Rio Pojuca	0,59290	0,07800	0,05790	0,03850	0,01940
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,83910	0,05760	0,02810	0,01690	0,03620
Sabiá	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Sabiá da Mata	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,83640	0,07800	0,03390	0,01810	0,00740
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
Sanhaçu	0,79650	0,08296	0,05285	0,03212	0,01985
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,65100	0,12410	0,08653	0,03921	0,01855

Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Sibite	0,82200	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
Siririzinho	0,70270	0,04960	0,04900	0,03760	0,01780
Siririzinho Sul	0,71780	0,12920	0,07320	0,04140	0,01980
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,96080	0,00890	0,00380	0,00230	0,00380
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tartaruga Verde	0,65860	0,14410	0,09710	0,04700	0,03800
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,77729	0,07302	0,05585	0,03426	0,02024
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,59620	0,10560	0,09400	0,05510	0,04000
Tubarão Martelo	0,58540	0,14110	0,12000	0,07360	0,05350
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,77729	0,07302	0,05585	0,03426	0,02024
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,69321	0,09454	0,09039	0,07103	0,04094
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,82681	0,06435	0,04647	0,027	0,01311
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Jun/15
US\$/Galão	Natural Gasoline	1,2421
US\$/Galão	Propane LDH	0,3898
US\$/Galão	Butane LDH	0,5091
US\$/MMBtu	Henry Hub	2,7661
R\$/US\$	Câmbio	3,1111

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,49442
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,34435
3	48610.003901/2000	Acauã	1,25474
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,40544
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,48735
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,44329
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,53471
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,38131
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,25474
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,24510
11	48610.003892/2000	Anambé	0,49602
12	48610.007994/2004	Andorinha	1,25474
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,25474
14	48000.003730/97-77	Anequim	0,45217

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,52998
16	48000.003484/97-62	Angico	1,25474
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,52779
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,50778
19	48610.009487/2003	Araçari	0,80358
20	48000.003631/97-95	Araçás	0,49728
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,25474
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,39068
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,25474
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	1,25474
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,38171
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,35637
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,73584
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,32424
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,82325
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,69145
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,38826
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,39710
33	48000.003775/97-13	Atum	0,45564
34	48000.003460/97-02	Azulão	1,25474
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,48667
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,46784
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,25474
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,31281

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
39	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,48900
40	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,43279
41	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,36474
42	48000.003897/97-92	Barracuda	0,51237
43	48000.003786/97-21	Barrinha	1,25474
44	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,25474
45	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,25474
46	48610.009494/2003	Baúna	0,54630
47	48610.004003/98	Benfica	0,88784
48	48610.003886/2000	Berbigão	0,57216
49	48000.003717/97-17	Bicudo	0,40058
50	48610.007984/2004	Biguá	0,39278
51	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,49715
52	48000.003909/97-70	Biquara	0,59431
53	48000.003672/97-72	Biriba	0,41207
54	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,69145
55	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,88784
56	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,58166
57	48000.003718/97-71	Bonito	0,44016
58	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,64526
59	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,50313
60	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,63394
61	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,39746
62	48000.003635/97-46	Buracica	0,64421

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
63	48610.012913/2010-05	Búzios	0,37169
64	48610.009227/2002	Caboclinho	0,31063
65	48000.003735/97-91	Cação	0,48458
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,36282
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,65677
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,34865
69	48000.003836/97-06	Caioba	0,44636
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,25474
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,41370
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,41370
73	48610.009228/2002	Cambacica	0,48899
74	48000.003837/97-61	Camorim	0,38805
75	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,45609
76	48000.003637/97-71	Canabrava	0,54762
77	48000.003535/97-00	Canapu	0,36231
78	48610.003899/2000	Canário	0,36605
79	48610.009491/2003	Cancã	0,31183
80	48000.003638/97-34	Candeias	0,43391
81	48000.003902/97-21	Cangoá	0,39196
82	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,43967
83	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,88784
84	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,25474
85	48000.003711/97-22	Carapeba	0,63501
86	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,38829

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
87	48000.003535/97-00	Carapó	1,25474
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,55498
89	48610.009127/2005-55	Carará	1,25474
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,25474
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,46787
92	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,42798
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,25474
94	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,38666
95	48000.003848/97-87	Castanhal	0,24109
96	48000.003641/97-49	Cexis	0,50648
97	48610.007481/2006-26	Chauá	1,25474
98	48000.003727/97-62	Cherne	0,45586
99	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,25474
100	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,38905
101	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,25474
102	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,53068
103	48000.003906/97-81	Cioba	0,44329
104	48610.009503/2003	Colibri	1,25474
105	48000.003702/97-31	Conceição	0,41556
106	48610.009134/2005-57	Concriz	1,25474
107	48000.003714/97-11	Congro	0,47340
108	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,32738
109	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,34827
110	48610.009188/2005-12	Córredo Cedro Norte Sul	1,25474

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
111	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,45689
112	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,37200
113	48000.003715/97-83	Corvina	0,46838
114	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,25474
115	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,37586
116	48000.003776/97-78	Curimã	0,45564
117	48000.003907/97-44	Dentão	0,45668
118	48000.003644/97-37	Dom João	0,43261
119	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,48877
120	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,25474
121	48000.003838/97-23	Dourado	0,38038
122	48000.003719/97-34	Enchova	0,46776
123	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,39697
124	48000.003777/97-31	Espada	0,45564
125	48000.003899/97-18	Espadarte	0,78581
126	48000.003793/97-97	Estreito	1,25474
127	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,31138
128	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,44975
129	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,33837
130	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,53985
131	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,62926
132	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,25474
133	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,47684
134	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,60348

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
135	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,25474
136	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,46010
137	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,49994
138	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,25474
139	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,48024
140	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,37456
141	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,25474
142	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,25474
143	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,41689
144	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,60219
145	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,38293
146	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,51125
147	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33092
148	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,37813
149	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,25474
150	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,39035
151	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,43800
152	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,25474
153	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,38395
154	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,42896
155	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	1,25474
156	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,25474
157	48000.003896/97-20	Frade	0,35039
158	48000.003854/97-80	Furado	0,41244

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
159	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,25474
160	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,42047
161	48000.003721/97-86	Garoupa	0,50495
162	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,47421
163	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,25474
164	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,31988
165	48000.003535/97-00	Golfinho	0,52568
166	48000.003656/97-16	Gomo	0,43320
167	48610.009227/2002	Graúna	0,35647
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1,25474
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,25474
170	48610.008017/2004	Guanambi	0,53158
171	48000.003839/97-96	Guaricema	0,39819
172	48000.003751/97-47	Guriri	0,39672
173	48610.009138/2005-35	Harpia	1,25474
174	48000.003801/97-13	Icapuí	1,25474
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,40692
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,61952
177	48610.010735/2001	Inhambu	0,30294
178	48000.003892/97-79	Iraí	0,30824
179	48610.008001/2004	Iraúna	0,58881
180	48610.003900/2000	Irerê	1,25474
181	48000.003659/97-12	Itaparica	0,54527
182	48610.012913/2010-05	Itapu	1,25474

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
183	48610.009225/2002	Jaçanã	1,25474
184	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,38069
185	48610.009492/2003	Jacutinga	1,25474
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,25474
187	48610.009488/2003	Jandaia	0,45878
188	48000.003802/97-86	Janduí	0,52660
189	48610.003892/2000	Japuaçu	0,63461
190	48000.003856/97-13	Jequiá	0,66714
191	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,44240
192	48610.009509/2003	João de Barro	0,62640
193	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,48140
194	48000.003560/97-49	Jubarte	0,38194
195	48610.008012/2004	Juriti	0,63997
196	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,25474
197	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,38449
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,56130
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,64842
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,54453
201	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,31249
202	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,40879
203	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,31117
204	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,46328
205	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,39566
206	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,45076



PRGN – JUNHO - 2015

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
207	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1,25474
208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,54439
209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,44406
210	48000.003665/97-15	Leodório	0,56193
211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,69145
212	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,40482
213	48000.003706/97-92	Linguado	0,46634
214	48000.003805/97-74	Livramento	0,65677
215	48000.003807/97-08	Lorena	0,57083
216	48610.003886/2000	Lula	0,40723
217	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,25474
218	48000.003808/97-62	Macau	0,73584
219	48000.003716/97-46	Malhado	0,48094
220	48000.003666/97-70	Malombê	1,14977
221	48000.003518/97-82	Manati	0,32594
222	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,47543
223	48000.003633/97-11	Mapele	0,41277
224	48000.003732/97-01	Marimbá	0,50981
225	48000.003758/97-96	Mariricu	0,46473
226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,36269
227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,36269
228	48000.003723/97-10	Marlim	0,44364
229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,69232
230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,44080

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
231	48000.003668/97-03	Massapê	0,42638
232	48000.003669/97-68	Massuí	0,48397
233	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,46437
234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,37694
235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,66776
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,38582
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,61698
238	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,35128
239	48000.003866/97-69	Merluza	0,44292
240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,35723
241	48000.003673/97-35	Miranga	0,48827
242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,44568
243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,29502
244	48000.003725/97-37	Moréia	1,25474
245	48000.003810/97-12	Morrinho	0,62646
246	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,33010
247	48000.003541/97-02	Mosquito	0,32104
248	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,25474
249	48000.003811/97-77	Mossoró	1,25474
250	48000.003728/97-25	Namorado	0,57838
251	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,45689
252	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,25474
253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,25474
254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,34406



PRGN – JUNHO - 2015

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,25474
256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,25474
257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,44329
258	48000.003552/97-11	Ostra	0,35067
259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,25474
260	48000.003707/97-55	Pampo	0,46371
261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,58416
262	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	1,25474
263	48000.003731/97-30	Parati	0,45288
264	48610.009227/2002A	Pardal	1,25474
265	48000.003712/97-95	Pargo	0,79230
266	48610.001557/2009-52	Pariri	1,25474
267	48000.003840/97-75	Paru	0,45772
268	48610.009226/2002	Patativa	1,25474
269	48610.001503/2009-97	Paturi	1,25474
270	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,62646
271	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,44017
272	48610.003887/2000	Peregrino	1,25474
273	48610.008005/2004	Periquito	0,32333
274	48000.003903/97-93	Peroá	0,34931
275	48000.003912/97-84	Pescada	0,50778
276	48000.003859/97-01	Pilar	0,52998
277	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,25474
278	48000.003560/97-49	Pirambu	0,44940

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
279	48000.003495/97-89	Piranema	0,59234
280	48000.003733/97-65	Piraúna	0,56211
281	48610.010739/2001	Pitiguari	0,36253
282	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,25474
283	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,69145
284	48000.003679/97-11	Pojuca	0,41748
285	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,40037
286	48610.003888/2000	Polvo	0,89127
287	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,57688
288	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,25474
289	48000.003894/97-02	Quererá	0,35073
290	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,25474
291	48000.003818/97-16	Redonda	1,25474
292	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,25474
293	48000.003671/97-18	Remanso	0,46656
294	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,50725
295	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,81439
296	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,62722
297	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,30753
298	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,25474
299	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,51871
300	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,34006
301	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,63565
302	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,62021



PRGN – JUNHO - 2015

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
303	48000.003764/97-99	Rio Doce	1,25474
304	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,43792
305	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	1,25474
306	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,36987
307	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,58440
308	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,34165
309	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,33085
310	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,39696
311	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,40551
312	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,25474
313	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,66488
314	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,48142
315	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,45437
316	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,38036
317	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,36986
318	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,25474
319	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,33673
320	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,33191
321	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,25474
322	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,59291
323	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,78830
324	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,37807
325	48610.009227/2002	Rolinha	1,25474
326	48000.003901/97-68	Roncador	0,52691

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
327	48000.003916/97-35	Sabiá	0,52660
328	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,25474
329	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,63163
330	48610.010735/2001	Saíra	0,30294
331	48000.003710/97-60	Salema	0,61662
332	48000.003841/97-38	Salgo	0,40796
333	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,29736
334	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,50522
335	48000.003692/97-80	Santana	1,25474
336	48000.003693/97-42	São Domingos	0,51415
337	48000.003773/97-80	São Mateus	0,37987
338	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,25474
339	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,38946
340	48000.003694/97-13	São Pedro	0,62732
341	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,53204
342	48000.003695/97-78	Sauípe	1,25474
343	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,25474
344	48610.012913/2010-05	Sepia	1,25474
345	48610.007984/2004	Seriema	0,30436
346	48000.003781/97-16	Serra	0,73584
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,59277
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,25474
349	48000.003830/97-11	Serraria	0,63614
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,44340

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
351	48610.009225/2002	Sibite	0,46931
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,45192
353	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,54709
354	48000.003697/97-01	Socorro	0,44235
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,41912
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,37807
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,25474
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,46454
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,25474
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,25474
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,25474
362	48610.003886/2000	Sururu	1,25474
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,43785
364	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,28440
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,49756
366	48000.003577/97-41	Tambaú	0,35575
367	48610.009488/2003	Tangará	0,32719
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,25474
369	48000.003700/97-14	Taquipe	0,47978
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,69536
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,61996
372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,66492
373	48000.003834/97-72	Tatui	0,34161
374	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,25474



PRGN – JUNHO - 2015

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
375	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,49598
376	48610.009279/05-58	Tigre	0,64521
377	48610.009225/2002	Tiziu	1,25474
378	48000.003832/97-47	Três Marias	0,66990
379	48000.003708/97-18	Trilha	0,46222
380	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,50313
381	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,63885
382	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,64310
383	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,78713
384	48610.001402/2008-35	Tucano	1,25474
385	48000.003782/97-71	Ubarana	0,44329
386	48610.003899/2000	Uirapuru	0,35758
387	48000.003833/97-18	Upanema	0,50313
388	48000.003577/97-41	Uruguá	0,35575
389	48610.004002/98	Varginha	0,69145
390	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,38284
391	48000.003713/97-58	Vermelho	0,37417
392	48000.003734/97-28	Viola	0,44298
393	48000.003704/97-67	Voador	0,98021
394	48000.003778/97-01	Xaréu	0,45564
395	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,43528
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,25474
397	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,40456

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m ³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	34.877,14
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.115,46
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.583,50
Anequim	40.413,50
Angelim	38.660,71
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.804,04
Araçari	36.507,86
Araçás	40.042,30
Aracuã	37.164,17
Araracanga	36.311,52
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	44.733,01
Asa Branca	40.720,93
Atalaia Sul	36.478,28
Atapu	27.671,28
Atum	38.841,52
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61

Campos	PCS (KJ/m ³)
Barracuda	40.614,15
Baúna	39.469,51
Benfica	41.410,24
Berbigão	41.311,21
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.720,93
Boa Vista	41.410,24
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	38.436,47
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Búzios	29.793,07
Caboclinho	37.541,00
Caçã	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	41.820,70
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.529,26
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16

Campos	PCS (KJ/m ³)
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	41.410,24
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	40.605,57
Carmópolis	37.068,49
Carmópolis Noroeste	40.068,45
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	29.559,05
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.142,04
Curimã	38.841,52
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.841,52
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47

Campos	PCS (KJ/m ³)
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	38.288,07
Fazenda Matinha	38.548,37
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Panelas	39.389,26
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.718,96
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Graúna	37.534,53
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94

Campos	PCS (KJ/m ³)
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	36.831,30
Japuaçu	40.984,19
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.243,71
Lamarão	39.594,55
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.720,93
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	41.820,70
Lorena	40.096,08
Lula	38.582,85
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94

Campos	PCS (KJ/m ³)
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	41.011,95
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	39.260,29
Mato Grosso	37.158,62
Mato Grosso Noroeste	38.902,81
Mato Grosso Norte	37.614,13
Mato Grosso Sudoeste	37.997,13
Mato Grosso Sul	36.639,21
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.598,51
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	38.125,07
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Papa-Terra	39.185,25
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72

Campos	PCS (KJ/m ³)
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.804,04
Pilar	38.660,71
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.618,16
Poço Xavier	40.720,93
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	41.517,24
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	42.359,27
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	40.219,70
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	39.974,05
Rio Pojuca	31.194,31

Campos	PCS (KJ/m ³)
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	38.611,19
Sabiá	36.831,30
Sabiá da Mata	38.384,70
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	39.047,48
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.736,53
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	38.379,78
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Sibite	40.686,44
Siririzinho	33.310,19
Siririzinho Sul	41.218,49
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaíá	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95

Campos	PCS (KJ/m ³)
Tambaú	38.124,88
Tangará	37.188,72
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tartaruga Verde	42.125,39
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	38.436,47
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.459,87
Tubarão Martelo	41.865,32
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.436,47
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.720,93
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.841,52
PA-IBRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32